

LEI MUNICIPAL Nº.1136/94 - DE 29 DE MARÇO DE 1994. AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO A CHEFE DO PODER RA EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER, POR DECRETO, REAJUSTE NO VENCIMENTO E/OU SALÁRIO DOS SERVI- DORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN- CIAS.

ANTONIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes do município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ANTÔNIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, autoriza a conceder subvenção social, mensalmente, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Quilombo.

FAÇO SABER a todos os habitantes do município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. manutenção das atividades e conservação das instalações, na importância de até 18,72 (Dezoito vírgula setenta e duas) UFRM-Unidade Fiscal de Referência Municipal, que corresponde no mês de abril/94 à importância de

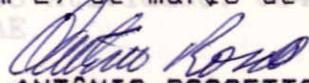
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por Decreto, reajuste no vencimento e/ou salário aos Servidores Públicos do Poder Legislativo, em até 40,78% (Quarenta vírgula setenta e oito por cento), que corresponde ao IGPM da F.G.V. ocorrido no mês de fevereiro de 1994. útil do mês subsequente a que se refere a subvenção, e com base na UFRM do dia 1º do mês.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE QUILOMBO, na importância

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 1994. data de 11/03/94, através empenho n. 00776.A.94, recursos destinados à manutenção

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. de 1º de fevereiro de 1994.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, em 29 de março de 1994. 022, no elemento

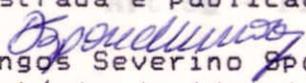


ANTÔNIO ROSSETTO  
Prefeito Municipal 1994.

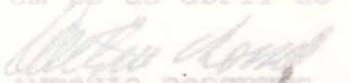
Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do Projeto de Lei n. 022, no elemento 3.2.3.0.- Contribuição p/APAE

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 1994.

Registrada e publicada em data supra. disposições em contrário.

  
Domingos Severino Sponchiado  
Secretário de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, em 22 de abril de 1994.



ANTÔNIO ROSSETTO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

  
Domingos Severino Sponchiado  
Secretário de Administração.